

LEI Nº 578/73, de 20 de novembro de 1.973.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, - Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das - atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição de Brasil, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos de que dispõe o inciso XII, do artigo 24, do Decreto Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Promoção Social, para o fim especial de receber ajuda pecuniária com o objetivo de construir, instalar e manter um centro social rural no Bairro da Estrêla e outro no --- Bairro do Córrego Grande, neste Município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em --- contrário.

Préfeitura Municipal de Tabapuã, 20 de - novembro de 1.973.

FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

VALTER ULIAN
secretário

